FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4303 , DE 30 DE JULHO DE 2014 .

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de audiência pública ao ato que anteceder o reajuste das tarifas de água e esgoto, no município de Barra Mansa."

Art.1º - Fica obrigada a realização de Audiência Pública ao ato que anteceder o reajuste das tarifas de água e esgoto no Município de Barra Mansa.

Art.2º - O Poder Executivo deverá, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, solicitar ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a realização de Audiência Pública para apresentar a planilha de cálculo tarifário adotada para reajuste das tarifas de água e esgoto no Município, bem como apresentar a metodologia de cálculo utilizada para levantamento dos preços dos insumos.

Art.3º - Para a realização da Audiência Pública deverão ser convidados representantes de todos os segmentos da sociedade organizada e da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 DE JULHO DE 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA
PRESIDENTE